

TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1 - DADOS CADASTRAIS					
1.1 UNIDADE DESCENTRALIZADORA				UG	Gestão
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT				240901	00001
Endereço comercial:					
Praia do Flamengo, 200 – 24º andar					
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:	(DDD) Telefone:	
Rio de Janeiro	RJ	22210-901	cp_presidencia@finep.gov.br	(21) 2555-0673	
Nome do(s) Responsável(eis) legal(ais):				CPF:	
André Luz de Godoy				064.636.236-44	
CI/Órgão Exp.:		Cargo:	Função:	Matrícula:	
29.615.662-3 / Detran RJ		Presidente Substituto	Presidente Substituto da Finep	1982	
Endereço Residencial:				CEP:	
Rua Gago Coutinho, 77 – apto 103 – Rio de Janeiro - RJ				22221-070	
1.2 UNIDADE DESCENTRALIZADA					
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq					
Endereço comercial:					
SHIS Quadra 01 Conjunto B, Ed. Santos Dumont, Lago Sul					
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:	(DDD) Telefone:	
Brasília	DF	71605-001	presidencia@cnpq.br	(61) 3211-9400 (61) 3211-9487	
UG		GESTÃO no SIAFI	UGR: Não ()		
364102		36201	Sim (X) Número: 364120		
Nome do(s) Responsável(eis) legal(ais):				CPF:	
Evaldo Ferreira Vilela				113.547.806-63	
CI/Órgão Exp.:		Cargo:	Função:	Matrícula:	
M.424017 SSP/MG		Presidente	Presidente	0427316	
Endereço Residencial:				CEP:	
Rua José Araújo nº 109, Apto. 101 – Clelia Bernardes – Viçosa - MG				36570-294	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO		
Título do Projeto	Período de Execução	
Recursos para contratação adicional de projetos no âmbito da Chamada CNPq/MCTIC/BRICS-STI Nº 19/2020	Início: Dez/2020	Término: Mai/2023

Identificação do Objeto

Trata-se de um recurso para contratação adicional de projetos no âmbito da Chamada CNPq/MCTIC/BRICS-STI Nº 19/2020.

A referida chamada teve por objetivo apoiar projetos conjuntos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, exclusivamente na temática relativa ao enfrentamento do novo coronavírus SARS-CoV-2 e à doença a ele relacionada (Covid-19), que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do país, no âmbito da cooperação CNPq/MCTI/BRICS-STI, nas seguintes áreas temáticas: a) Pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias e ferramentas para diagnósticos da COVID-19. b) Pesquisa e desenvolvimento de vacinas e medicamentos para Covid-19, incluindo o reposicionamento de medicamentos disponíveis. c) Sequenciamento genético da SARS-CoV-2 e estudos sobre epidemiologia e modelagem matemática da pandemia de COVID-19. d) Inteligência Artificial, TICs e Computação de Alto Desempenho orientados à pesquisa para novos medicamentos, desenvolvimento de vacinas, tratamentos, testes clínicos e sistemas e infraestruturas de saúde relacionados à Covid-19 e) Estudos epidemiológicos e testes clínicos para avaliar a sobreposição SARS-CoV-2 e outras comorbidades, em especial Tuberculose.

Justificativa da Proposição

Essa ação visou atender às deliberações dos Ministros de Ciência, Tecnologia e Inovação do BRICS, que decidiram estabelecer o lançamento de Chamadas Multilaterais Conjuntas a Projetos no âmbito do BRICS. Para tanto, foram assinados o Memorando de Entendimento sobre a colaboração em C,T&I, que define as bases do financiamento de projetos conjuntos de pesquisa e desenvolvimento, e o Plano de Implementação do referido instrumento, bem como o Programa-Quadro para o Lançamento das Chamadas Multilaterais Conjuntas a Projetos. A iniciativa dá oportunidade para que as organizações parceiras trabalhem conjuntamente em uma ampla gama de áreas do conhecimento para enfrentamento da COVID19. Uma meta importante da iniciativa é o ganho de experiência em financiamento de projetos de pesquisa e inovação multilateral de uma forma flexível e, eventualmente, permitir aos parceiros tomar decisões de curto, médio e longo prazo sobre como promover melhor a pesquisa multilateral para enfrentar desafios globais. A iniciativa apoiará projetos de colaboração entre equipes de pesquisa multinacionais, com duração de até 2 anos, reunindo pesquisadores e instituições do Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul (pelo menos 3 desses 5 países).

A chamada recebeu uma demanda qualificada de mais de 80 projetos e após a análise do Comitê Científico a chamada apresentou uma demanda de P2 de 18 projetos, o que totaliza uma demanda adicional de recursos de mais de R\$ 4,5 milhões, neste sentido, o presente Termo se faz necessário para que, pelo menos em parte, a demanda adicional de projetos seja apoiada, uma vez que os projetos apresentam uma excelente qualidade técnica.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	Empenho para pagamento de auxílio financeiro a pesquisadores	Folha Total	01	12/2020	12/2020
01	02	Pagamento de auxílio financeiro a pesquisadores	Folha Mensal	24	12/2020	10/2022

TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

02	01	Elaboração de Relatório Técnico Final	Relatório	1	12/2022	05/2023
----	----	---------------------------------------	-----------	---	---------	---------

4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)				
NATUREZA DA DESPESA		Total geral	Concedente	Proponente
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
c	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	1.200.000,00	1.200.000,00	0
Total Geral		1.200.000,00	1.200.000,00	0

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21
	1.200.000								
set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Jun/22	Jul/22
Ago/22	Set/22	Out/22	nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	

6- VIGÊNCIA DO TED

30 meses a partir da publicação no D.O.U., podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

7- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10 24901 19 572 2208 21C0 CV28

8- OBRIGAÇÕES

8.1 CABERÁ À FINEP:

- 8.1.1 Analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- 8.1.2 Analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- 8.1.3 Descentralizar os créditos orçamentários;
- 8.1.4 Repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- 8.1.5 Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- 8.1.6 Aprovar as alterações no TED;
- 8.1.7 Solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

- 8.1.8 Analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- 8.1.9 Solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- 8.1.10 Emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- 8.1.11 Registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- 8.1.12 Prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- 8.1.13 Publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- 8.1.14 Instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- 8.1.15 Suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

8.2 CABERÁ AO CNPQ:

- 8.2.1 Elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
 - 8.2.2 Apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
 - 8.2.3 Apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
 - 8.2.4 Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
 - 8.2.5 Aprovar as alterações no TED;
- Encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- 8.2.6 a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - 8.2.7 b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.
- 8.2.8 Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
 - 8.2.9 Citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
 - 8.2.10 Instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
 - 8.2.11 Devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
 - 8.2.12 Devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
 - 8.2.13 Disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
 - 8.2.14 Devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

8.2.15 Disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

8.3 SÃO OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTICÍPES:

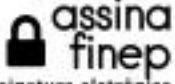

8.3.1 No prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da celebração do TED, as unidades descentralizadora e descentralizada designarão os agentes públicos federais que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando os atos nos respectivos sítios eletrônicos oficiais.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Na hipótese de haver divergências entre as unidades descentralizadora e descentralizada na execução deste TED, os órgãos solicitarão à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.
- 9.2 Extratos deste TED serão publicados nos sítios eletrônicos oficiais das unidades descentralizadora e descentralizada, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura.
- 9.3 Aplicam-se a este TED, integralmente, as disposições do Decreto nº 10.426, de 16, de julho de 2020.
- 9.4 A unidade descentralizadora FNDCT só realizará transferências orçamentárias e financeiras de acordo com a disponibilidade do exercício.
- 9.5 O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.
- 9.6 O TED poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - I - o inadimplemento de cláusulas pactuadas;
 - II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
 - III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
 - IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.
- 9.7 Ocorrendo a denúncia ou rescisão do TED, seguir-se-á o previsto no art. 22 do Decreto nº 10.426/2020.
- 9.8 Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.
- 9.9 O presente Termo de Execução Descentralizada – TED - reputa-se celebrado na cidade do Rio de Janeiro, e sua formalização ocorrerá na data em que os representantes legais da Finep o assinarem ou na data em que o último representante legal da Finep assiná-lo, em caso de disparidade de data.

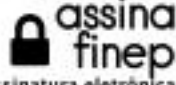

E, por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, por meio de assinatura eletrônica com certificado digital, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2/2001

Pela Unidade Descentralizadora

  ANDRE LUZ DE GODOY
2F621A6889A24C8B976704992E53E4E1
Assinado em 10/12/2020 às 14:06

André Luz de Godoy



Presidente Substituto da Finep

  ADRIANO LATTARULO
34E91665370241688BF3A95D373D4FBD
Assinado em 09/12/2020 às 13:47

Adriano Alves Faria Lattarulo

Diretor da DRFC - Finep

Pela Unidade Descentralizada

  [11354780663] E. F. VILELA
951FC10BC27A4A5E914E9C52C9DE992C
Assinado em 09/12/2020 às 18:25

Evaldo Ferreira Vilela

Presidente CNPq

1ª ADITIVO AO TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1 - DADOS CADASTRAIS					
1.1 UNIDADE DESCENTRALIZADORA				UG	Gestão
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT				240901	00001
Endereço comercial:					
Praia do Flamengo, 200 – 24º andar					
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:	(DDD) Telefone:	
Rio de Janeiro	RJ	22210-901	cp_presidencia@finep.gov.br	(21) 2555-0701	
Nome do(s) Responsável(eis) legal(ais):				CPF:	
Celso Pansera				477.122.449-87	
CI/Órgão Exp.:		Cargo:	Função:	Matrícula:	
1499.347 – SSP/SC		Presidente	Presidente da Finep	2374	
Endereço Residencial:				CEP:	
Rua Bahia, 460 – Parque Pauliceia - Duque de Caxias – Rio de Janeiro				25070-030	
1.2 UNIDADE DESCENTRALIZADA					
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq					
Endereço comercial:					
SHIS Quadra 01 Conjunto B, Ed. Santos Dumont, Lago Sul					
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:	(DDD) Telefone:	
Brasília	DF	71605-001	presidencia@cnpq.br	(61) 3211-9400 (61) 3211-9487	
UG		GESTÃO no SIAFI	UGR: Não ()		
364102		36201	Sim (X) Número: 364120		
Nome do(s) Responsável(eis) legal(ais):				CPF:	
Ricardo Magnus Osorio Galvão				340.597.848-34	
CI/Órgão Exp.:		Cargo:	Função:	Matrícula:	
6.270.023-6 – SSP/SP		Presidente	Presidente	665351	
Endereço Residencial:				CEP:	
SHN Quadra 01, Bloco C, Apartamento 2010 - Edifício Biarritz, Asa Norte - Brasília/DF				70.701-000	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO		
Título do Projeto	Período de Execução	
Recursos para contratação adicional de projetos no âmbito da Chamada CNPq/MCTIC/BRICS-STI Nº 19/2020	Início: DEZ /2020	Término: MAIO/2024

1ª ADITIVO AO TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Identificação do Objeto

Trata-se de um recurso para contratação adicional de projetos no âmbito da Chamada CNPq/MCTIC/BRICS-STI Nº 19/2020.

A referida chamada teve por objetivo apoiar projetos conjuntos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, exclusivamente na temática relativa ao enfrentamento do novo coronavírus SARS-CoV-2 e à doença a ele relacionada (Covid-19), que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do país, no âmbito da cooperação CNPq/MCTI/BRICS-STI, nas seguintes áreas temáticas: a) Pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias e ferramentas para diagnósticos da COVID-19. b) Pesquisa e desenvolvimento de vacinas e medicamentos para Covid-19, incluindo o reposicionamento de medicamentos disponíveis. c) Sequenciamento genético da SARS-CoV-2 e estudos sobre epidemiologia e modelagem matemática da pandemia de COVID-19. d) Inteligência Artificial, TICs e Computação de Alto Desempenho orientados à pesquisa para novos medicamentos, desenvolvimento de vacinas, tratamentos, testes clínicos e sistemas e infraestruturas de saúde relacionados à Covid-19 e) Estudos epidemiológicos e testes clínicos para avaliar a sobreposição SARS-CoV-2 e outras comorbidades, em especial Tuberculose.

Justificativa da Proposição

Essa ação visou atender às deliberações dos Ministros de Ciência, Tecnologia e Inovação do BRICS, que decidiram estabelecer o lançamento de Chamadas Multilaterais Conjuntas a Projetos no âmbito do BRICS. Para tanto, foram assinados o Memorando de Entendimento sobre a colaboração em C,T&I, que define as bases do financiamento de projetos conjuntos de pesquisa e desenvolvimento, e o Plano de Implementação do referido instrumento, bem como o Programa-Quadro para o Lançamento das Chamadas Multilaterais Conjuntas a Projetos. A iniciativa dá oportunidade para que as organizações parceiras trabalhem conjuntamente em uma ampla gama de áreas do conhecimento para enfrentamento da COVID19. Uma meta importante da iniciativa é o ganho de experiência em financiamento de projetos de pesquisa e inovação multilateral de uma forma flexível e, eventualmente, permitir aos parceiros tomar decisões de curto, médio e longo prazo sobre como promover melhor a pesquisa multilateral para enfrentar desafios globais. A iniciativa apoiará projetos de colaboração entre equipes de pesquisa multinacionais, com duração de até 2 anos, reunindo pesquisadores e instituições do Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul (pelo menos 3 desses 5 países).

A chamada recebeu uma demanda qualificada de mais de 80 projetos e após a análise do Comitê Científico a chamada apresentou uma demanda de P2 de 18 projetos, o que totaliza uma demanda adicional de recursos de mais de R\$ 4,5 milhões, neste sentido, o presente Termo se faz necessário para que, pelo menos em parte, a demanda adicional de projetos seja apoiada, uma vez que os projetos apresentam uma excelente qualidade técnica.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	Empenho para pagamento de auxílio financeiro a pesquisadores	Folha Total	01	12/2020	12/2020
01	02	Pagamento de auxílio financeiro a pesquisadores	Folha Mensal	24	12/2020	10/2022

1ª ADITIVO AO TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

02	01	Elaboração de Relatório Técnico Final	Relatório	1	12/2022	05/2024
----	----	---------------------------------------	-----------	---	---------	---------

4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)				
NATUREZA DA DESPESA		Total geral	Concedente	Proponente
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
C	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	1.200.000,00	1.200.000,00	0
Total Geral		1.200.000,00	1.200.000,00	0

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21
	1.200.000								
set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Jun/22	Jul/22
Ago/22	Set/22	Out/22	nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	

6- VIGÊNCIA DO TED

42 meses a partir da publicação no D.O.U., podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

7- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10 24901 19 572 2208 21C0 CV28

8- OBRIGAÇÕES

8.1 CABERÁ À FINEP:

- 8.1.1 Analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- 8.1.2 Analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- 8.1.3 Descentralizar os créditos orçamentários;
- 8.1.4 Repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- 8.1.5 Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- 8.1.6 Aprovar as alterações no TED;
- 8.1.7 Solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

1ª ADITIVO AO TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

- 8.1.8 Analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- 8.1.9 Solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- 8.1.10 Emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- 8.1.11 Registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- 8.1.12 Prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- 8.1.13 Publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- 8.1.14 Instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- 8.1.15 Suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

8.2 CABERÁ AO CNPQ:

- 8.2.1 Elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
 - 8.2.2 Apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
 - 8.2.3 Apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
 - 8.2.4 Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
 - 8.2.5 Aprovar as alterações no TED;
- Encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- 8.2.6 a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - 8.2.7 b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.
- 8.2.8 Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
 - 8.2.9 Citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
 - 8.2.10 Instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
 - 8.2.11 Devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
 - 8.2.12 Devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
 - 8.2.13 Disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
 - 8.2.14 Devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

1ª ADITIVO AO TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

8.2.15 Disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

8.3 SÃO OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTICÍPES:

8.3.1 No prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da celebração do TED, as unidades descentralizadora e descentralizada designarão os agentes públicos federais que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando os atos nos respectivos sítios eletrônicos oficiais.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Na hipótese de haver divergências entre as unidades descentralizadora e descentralizada na execução deste TED, os órgãos solicitarão à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.
- 9.2 Extratos deste TED serão publicados nos sítios eletrônicos oficiais das unidades descentralizadora e descentralizada, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura.
- 9.3 Aplicam-se a este TED, integralmente, as disposições do Decreto nº 10.426, de 16, de julho de 2020.
- 9.4 A unidade descentralizadora FNDCT só realizará transferências orçamentárias e financeiras de acordo com a disponibilidade do exercício.
- 9.5 O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.
- 9.6 O TED poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - I - o inadimplemento de cláusulas pactuadas;
 - II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
 - III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
 - IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.
- 9.7 Ocorrendo a denúncia ou rescisão do TED, seguir-se-á o previsto no art. 22 do Decreto nº 10.426/2020.
- 9.8 Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.
- 9.9 O presente 1º Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada – TED - reputa-se celebrado em Brasília – Distrito Federal, e sua formalização ocorrerá na data em que os representantes legais da Finep o assinarem ou na data em que o último representante legal da Finep assiná-lo, em caso de disparidade de data.

1ª ADITIVO AO TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

E, por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, por meio de assinatura eletrônica com certificado digital, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2/2001

Pela Unidade Descentralizadora



CELSO PANSERA
8CCF1D9750B3406FA966880543F2E321
Assinado em 10/05/2023

Celso Pansera

Presidente da Finep



JANAÍNA PREVOT NASCIMENTO
EBFBBD9FD704455E8A62D3E094F86030
Assinado em 10/05/2023

Janaína Prevot Nascimento

Diretora da DRFC em exercício - Finep

Pela Unidade Descentralizada



[34059784834] R. M. O. GALVAO
F77E54611859446D9492D8A66855B871
Assinado em 09/05/2023

Ricardo Magnus Osorio Galvão

Presidente CNPq